



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

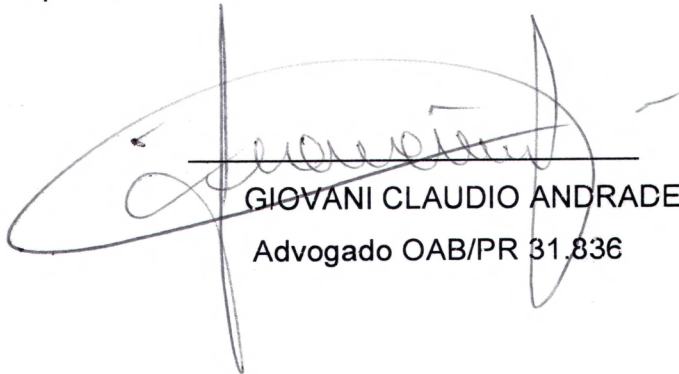
Imbituva/PR, 31 de março de 2.023.

À apreciação e análise deste setor jurídico sob o processo licitatório que se refere a contratação de Pacote de Revisões Programadas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo Ônibus Mercedes-Benz Granmicro Ano/Modelo 2023/2023, Placas SEG-7H67, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de R\$4.986,79 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) e considerando se tratar de componentes ou peças necessários a manutenção preventiva para manutenção da garantia e que devem ser substituídos por concessionária autorizada da marca, de acordo com o manual do proprietário, essa assessoria manifesta-se em caráter opinativo pela possibilidade da dispensa de licitação com base no Art. 24 inciso XVII da lei 8.666/93, destacando que a análise de preços, quantidade e a necessidade e conveniência da contratação pela administração, são de inteira responsabilidade do órgão solicitante.

Assim, caso Vossa Excelência juntamente com a Secretária de Assistência Social entenderem que os critérios de conveniência e necessidade estão presentes, poderá determinar a contratação, condicionado ainda a existência de dotação orçamentária, da apresentação das certidões negativas exigidas por Lei e demais documentos que entender pertinentes, observando-se ainda os procedimentos previstos no artigo 26 da Lei 8.666/1993.

É o parecer


GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
Advogado OAB/PR 31.836